

Notificação n.º 1/2025 - ADASA/SCO

À Sra. Susiane Kempfer

GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

Ref.: Pregão Eletrônico 90021/2024-ADASA

Assunto: Cientificação da necessidade de cumprir condição do edital

Prezada licitante,

1. Com nossos cumprimentos, vimos adiantar-lhe condições previstas no Edital para a contratação desta empresa, o que fazemos apenas sob a condição de esta GREEN CARD sagrar-se vencedora do certame após o julgamento do recurso a ser apresentado pela segunda colocada na etapa de lances.

2. A GREEN CARD logrou apresentar sua relação de rede credenciada, conforme exigido no item 7.11 'b' do edital. A regra do edital, contudo, impõe como condição ao recebimento do objeto, que o licitante habilitado atenda à obrigação do item 7.2.5 do Termo de Referência. Vejamos o texto do aludido item do edital:

"7.11 HABILITAÇÃO TÉCNICA

(...)

b.) Relação de sua rede conveniada, sem prejuízo do cumprimento, em caso de contratação, da obrigação prevista no item 7.2.5 do Termo de Referência."

3. A obrigação à que se refere o edital é a seguinte, tirada do Termo de Referência:

4.3.2 "Os cartões eletrônicos/magnéticos destinados à refeição deverão possibilitar aos servidores da ADASA, a aquisição de refeições prontas, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista. Com esse objetivo, a contratada deverá manter rede de estabelecimentos afiliados compreendendo: restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, etc., na região que engloba o Distrito Federal e entorno."

4.3.3 "Os cartões eletrônicos/magnéticos destinados à alimentação deverão possibilitar aos servidores da ADASA a aquisição de gêneros alimentícios "in natura", sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista. Com esse objetivo, a contratada deverá manter rede de estabelecimentos afiliados compreendendo: hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, hortifrutis, etc, na região que engloba o Distrito Federal e entorno."

"7.5.2 Manter o credenciamento com, no mínimo, 05 (cinco) estabelecimentos fornecedores de produtos alimentícios, dentre os quais pelo menos dois hipermercados e três supermercados, além de padarias, açougues, mercearias, hortifrúttis, etc, e, no mínimo, 500 (quinhentos) estabelecimentos comerciais fornecedores de refeições preparadas, **homogeneamente distribuídos pelo Distrito Federal e entorno.**"

4. Isto é: Se a mera relação da rede credenciada é suficiente para fins de habilitação; para fins de contratação é necessário que o eventual vencedor da licitação apresente relação de estabelecimentos que contemple também o "entorno" do Distrito Federal.

5. O entorno do DF (ou "RIDE") é constituído pelos municípios listados no art. 1º, § 1º do Decreto 7.469/2011:

"§ 1º A RIDE é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, no Estado de Goiás, e pelos Municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí, no Estado de Minas Gerais."

6. Pois bem. Considerando que o prazo estipulado no Termo de Referência para recebimento definitivo do objeto é de 15 (quinze) dias após a aceitação da proposta (item 8.1 'b'), a GREEN CARD deve apresentar à Adasa, por meio do e-mail **sco@adasa.df.gov.br**, até o dia **13 de fevereiro de 2025**, relação de rede credenciada que englobe também municípios do entorno do Distrito Federal.

7. Permanecemos à disposição para qualquer dúvida.

Eduardo Botelho
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 27/01/2025, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 161555250](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=161555250) código CRC= **10875733**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br